



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

PORTARIA N.º 113, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 008/2022, foi juntada a certidão na forma legal n.º 06001160.1.00112/06-4 emitida pelo INSS, que culminou com o deferimento do pedido do servidor **Tarcísio José Agnes**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Atividades Organizacionais, matrícula 752, Resolve:

AVERBAR

Art. 1º Determinar a averbação nos assentos funcionais do servidor acima, o tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, os seguintes períodos:

FRIGOBRAS – CIA BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS – 23/12/1981 a 01/03/1996 - Tempo de Contribuição: 14 ano(s), 2 mes(es), 9 dia(s);

ALIRIO JOSE BACCA – 01/05/1997 A 07/07/1999 - Tempo de Contribuição: 02 ano(s), 2 mes(es), 7 dia(s);

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO SUL – 25/08/1999 a 31/07/2001 Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 11 mes(es), 06 dia(s).

Tempo de Contribuição (TC) = 6682 dia(s), correspondendo a 18 Ano(s), 3 Mês(es) e 22 Dia(s).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

-Assinado Digitalmente-



CNPJ: 24.651.200/0001-72

Avenida Seis, nº706 – Centro | Chapadão do Sul – MS

CEP: 79.560-000 | 67 3562 5680